



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023

1 - PREÂMBULO

1.1 - O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO**, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, Centro, São José do Cerrito, SC, através do Prefeito, Senhor **JOSÉ DIRCEU DA SILVA, TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para possível contratação de Empresa(s) do ramo de reparação Automotiva, conforme descrito no Anexo “F” deste instrumento. A presente licitação será do tipo **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM**, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei Municipal nº 817/2009 e Decreto Municipal nº 7892/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e legislação aplicável.

1.2 - O recebimento dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às **13h45** do dia **31 de agosto de 2023**, no Setor de Compras desta Prefeitura, situado no endereço acima indicado.

1.3 - A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das **14h00** do dia **31 de agosto de 2023**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de São José do Cerrito, situada no endereço citado no **item 1.1**.

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para possível contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, lanternagem e pintura dos veículos automotores (veículos leves, médios e pesados, a diesel, gasolina e/ou flex) que compõem a frota do Município de São José do Cerrito, seus Fundos, Polícia Civil e Polícia Militar, com fornecimento de peças e acessórios originais e novos, conforme especificações constantes no **Anexo “F”** deste edital.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

2.2 - O objeto social da empresa licitante deverá ser pertinente e compatível com o objeto disposto no item 2.1.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 - Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

3.2 - Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:

3.2.1 - Com falência decretada;

3.2.2 - Em consórcio;

3.2.3 - Que possuem em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, agentes políticos detentores de mandatos eletivos do poder legislativo, tanto federal como estadual, nos termos do Art. 54, Inc. I, alínea "a" da Constituição Federal e Art. 43, Inc. I alínea "a", inc. II, alínea "a" da Constituição do Estado de Santa Catarina.

3.3 - Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3º §4º da Lei Complementar Federal 123/2006.

3.4 - Ser habilitada a emitir Nota Fiscal de Serviço e Nota Fiscal de Material;

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO

4.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro inicialmente receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, **desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2**, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

4.2 - Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:

4.2.1 - O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do **Anexo “A”**, juntamente com um documento de identificação com foto.

4.2.2 - Nesta fase, observando as disposições do **item 6.5**, o representante da licitante **deverá apresentar** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação.

4.3 - A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o ocorrido.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

4.4 - Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.

4.5 - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **item 1.2** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de São José do Cerrito e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no **item 1.2**, no Departamento de Compras deste Município. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.6 - No caso de a proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 81/2020. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoa Jurídica, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar Federal 123/2006.

4.7 - A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal 123/2006**. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente **fora** dos envelopes no momento do credenciamento.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - O Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, **assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda:

- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
- b) Número deste Pregão;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

- c) Percentual de desconto, com no máximo 2 (duas) casas decimais, a ser concedido para os serviços e mão de obra, sobre o valor base descrito no Anexo “F”, bem como, a ser concedido para o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais originais, considerando o valor base do Sistema de Tabela e Orçamentação Eletrônica de Mercado para peças de Automóveis, Caminhões, e Motos a ser fornecido pela CONTRATADA;
- d) Número do Item, descrição em conformidade com as especificações constantes no **Anexo “F”** deste Edital, percentual de desconto, conforme exemplificado abaixo:

Item	Descrição	% de desconto

- e) Local, data, **assinatura e identificação do representante legal da licitante.**

5.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais à direita da vírgula, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

5.3 - Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

5.3.1 - Juntamente com o percentual final de cada lote, deverão estar previstos os custos relativos ao transporte dos veículos da frota Municipal até a sede da futura contratada a partir de qualquer ponto do território do Município de São José do Cerrito.

5.4 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data de sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

5.5 - As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

- a) Nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
- b) Nos casos em que houver discrepância entre o percentual de desconto, preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o percentual de desconto apresentado deverá prevalecer;
- c) Nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

5.5.1 - Os percentuais por lote apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e será considerado para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.

5.6 - Os preços máximos a serem admitidos pela Administração Municipal são os previstos na tabela CILIA, parte integrante deste edital, **sob pena de desclassificação**.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 - O Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

- a) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais;
- c) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, relativa ao Município da sede do licitante;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CNDT ou CPDT-EN);
- f) Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente, conforme modelo constante do **Anexo “B”**;
- g) Declaração emitida pelo representante legal da licitante de que a oficina possui espaço físico fechado, que comporte os veículos em perfeita segurança, e que possui



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

os equipamentos e pessoal devidamente capacitado para a realização dos trabalhos do **Anexo “D”**;

- h) Declaração de não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista, agentes políticos detentores de mandatos eletivos do poder legislativo, tanto federal como estadual, nos termos do Art. 54, Inc. I, alínea “a” da Constituição Federal e Art. 43, Inc. I alínea “a”, inc. II, alínea “a” da Constituição do Estado de Santa Catarina, conforme modelo constante do **Anexo “H”** deste Edital.

6.2 - As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas **alíneas “a” a “e”** do **item 6.1**, pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC expedido pelo Departamento de Compras do Município de São José do Cerrito.

6.2.1 - A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelos licitantes está atrelada à **manutenção de sua regularidade junto ao respectivo órgão cadastrador**. Desta forma, no curso do julgamento da fase de habilitação, o Pregoeiro averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de São José do Cerrito, **inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou, ainda, quando toda a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência**.

6.3 - Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados no **item 6.2** e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

6.4 - Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90 (noventa) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

6.4.1 - A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no **item 1.3** deste Edital.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

6.5 - Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.5.1 - As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

6.6 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

6.6.1 - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.6.2 - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

6.7 - Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.8 - A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no item 6.1, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.

6.9 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no **item 6.1**, mesmo que os documentos exigidos nas alíneas “a” a “e”, **relativos à regularidade fiscal**, apresentem alguma restrição.

6.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no Item 6.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Art. 81 da Lei no**



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração **verbal ou escrita**, (no caso de não comparecimento, a declaração escrita, conforme modelo constante do **Anexo “C”**, deverá vir **anexada por fora do envelope da proposta, juntamente com o documento exigido no subitem 4.2.2 deste Edital, sob pena de desclassificação**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata.

7.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, será classificada, a proposta de maior desconto e aquelas que apresentem percentuais sucessivos e inferiores à de maior percentual, conforme disposto no inciso VIII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

7.2.1 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os percentuais oferecidos.

7.2.2 - Serão passíveis de desclassificação as propostas formais (ou seus itens, de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos **itens 5.1 a 5.5** deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de percentual manifestamente inexequível.

7.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior percentual, até a proclamação do vencedor.

7.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem percentuais iguais, será realizado sorteio (pelo sistema de gestão de compras do Município) para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.2 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem crescente de desconto nos preços de cada lote do certame.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

7.3.3 - A oferta de lance deverá recair sobre o **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM** do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.

7.3.3.1. A licitante ofertará a sua proposta e o Pregoeiro a julgará e a classificará considerando o desconto ofertado pela mesma.

7.3.3.3 - Os lances verbais ofertados pelas licitantes serão registrados eletronicamente e constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.

7.3.3.4 - O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima do percentual entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.

7.3.4 - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.3.5 - Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último percentual apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor percentual e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.5 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.6 - Encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto no Art. 44 da Lei Complementar Federal nº. 123 de dezembro de 2006.

7.6.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.7 - Ocorrendo o empate previsto no item 7.6.1, proceder-se-á da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da **alínea “a” deste Item**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no **Item 7.6.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **Item 7.6.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.7.1 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no Item 7.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7.2 - O disposto no Item 7.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, após convocação verbal do pregoeiro, sob pena de preclusão.

7.7.4 - No caso em que a licitante enquadrar-se como Microempreendedor Individual – MEI/SIMEI, será descontado do valor da proposta vencedora, o montante de 20% (vinte inteiros por cento), referente à Contribuição Previdenciária.

7.7.4.1 - O disposto na alínea acima só será válido quando o objeto da licitação, item 2.1, for prestação de serviços de hidráulica, eletricidade, pintura, alvenaria, carpintaria e de manutenção ou reparo de veículos.

7.8 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o maior desconto apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo Orçamento Prévio, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.9 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o maior desconto, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO,



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 e subitens, deste Edital.

7.10 - Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro **inabilitará** as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **item 6 e seus subitens**, deste Edital.

7.11 - Se a proposta ou o lance de maior desconto não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.11.1 - Ocorrendo a situação referida no **item 7.8**, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12 - Observando-se o disposto no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.

7.12.1 - Erros de natureza formal poderão ser sanados a critério do Pregoeiro, durante a Sessão Pública do Pregão, inclusive a juntada de documentação pré-existente, nos termos dos Acordão 1.211/2021 do TCU.

7.13 - Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93).

7.14 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7.14.1 - A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.14.2 - A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.15 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

7.15.1 - A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

7.16 - Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.17 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, **pelo prazo de 10 (dez) dias após a homologação**, devendo os seus responsáveis retirá-los em 05 (cinco) dias após esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1 - No julgamento das propostas, será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.

8.2 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, **por sorteio, que será realizado na própria Sessão.**



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

8.3 - A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, **MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

8.4 - O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

9 - DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA

9.1 - Os serviços deverão ser prestados pela futura contratada, de acordo com a necessidade da Secretaria solicitante, devendo tal prestação ser realizada em sua sede, ou, havendo consentimento por parte da CONTRATANTE, ser realizado in loco, nesse caso em qualquer local do Município de São José do Cerrito

9.1.1 - Fica estabelecido o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, para que a CONTRATADA realize o recolhimento do veículo a ser consertado.

9.1.2 - Nos casos de impossibilidade do veículo se deslocar, a empresa deverá removê-lo, às suas custas, até a oficina ou consertá-lo no local, caso haja possibilidade, desde que autorizado pela Contratante;

9.2 - A comunicação da secretaria solicitante do objeto desta licitação poderá ser feita através de forma eletrônica, valendo-se para tanto do e-mail do preposto indicado na Proposta de Preços.

9.3 - Os serviços somente poderão ser realizados quando houver autorização da Unidade Administrativa responsável pelo veículo, após aprovação do orçamento.

9.4 - Justificadamente, a CONTRATADA poderá requisitar aumento do prazo previsto no item “8” do Termo de Referência, **Anexo “F”**.

9.5 - Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc, na garagem municipal.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O Município de São José do Cerrito efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, conforme cronograma de pagamentos do Município, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais/serviços, através de depósito em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

10.2 - As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão às dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício anual, as quais constarão nas respectivas Autorizações de Fornecimento.

10.3 - Durante todo o prazo de validade da Ata de Registro de Preços o(s) fornecedor(es) ficará(ão) obrigado(s) a manter atualizados todos os documentos relacionados nas alíneas “a” a “e” do **item 6.1** deste Edital, para que a Administração Municipal possa efetuar o pagamento.

11 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.1.1 - A impugnação deverá ser protocolada junto ao Setor de Protocolo Geral deste Município (sob pena de não conhecimento), endereçado ao Pregoeiro que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão, ficando suspensos os demais procedimentos até seu julgamento.

11.2 - Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

11.3 - O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

11.4 - As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem às contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.5 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.6 - Decididos os recursos, a Autoridade Competente fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

12 - DA GARANTIA

12.1 - Para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, contados da efetiva prestação dos serviços, que não poderá ser inferior a 06 (seis) meses.

12.2 - Para os serviços de alinhamento de direção e balanceamento, contados da efetiva prestação dos serviços, que não poderá ser inferior a 03 (três) meses.

12.3 - Para os serviços de lanternagem e pintura, contado da efetiva prestação dos serviços, que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

12.4 - Para peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, que não poderá ser inferior a 03 (três) meses.

12.5 - Para os serviços em motor, câmbio e suspensão, contados a partir da data da efetiva prestação dos serviços, que não poderá ser inferior a 08 (oito) meses ou 15.000 km, o que ocorrer primeiro.

13 - DO REGISTRO DOS PREÇOS

13.1 - Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços e do fornecedor correspondente mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços (**Anexo “E”**) pelo responsável pelo Órgão



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Gerenciador e pela(s) licitante(s) vencedora(s) do certame, ficando vedada à transferência ou cessão da Ata de Registro de Preços a terceiros.

13.1.1 - É facultado à Administração, quando a(s) proponente(s) vencedora(s) não atender(em) à convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, a ser realizada até 5 (cinco) dias após a homologação da licitação, nos termos supra referidos, convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para após aprovado o respectivo laudo, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.1.2 - A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços se fará diretamente ao licitante vencedor ou através do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC. Os representantes legais das empresas que tiverem os preços registrados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comparecerem ao Departamento de Compras do Município de São José do Cerrito para assinarem a Ata, sob pena das sanções previstas no **item 15** deste Edital.

13.2 - Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será considerado o simples fato da empresa vencedora participar do certame licitatório e ter apresentado sua proposta final, como ato concreto, tendo em vista a realização de Pregão Presencial. Em caso de não atendimento ou recusa em fazê-lo, da primeira colocada, fica facultado ao Órgão Gerenciador convocar a segunda colocada renegociar e/ou registrar seus preços.

13.3 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará após a assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante a emissão e o recebimento da Autorização de Fornecimento, a qual passa a ter força de Contrato entre as Partes.

13.4 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou não reduzir o preço registrado quando esse se tornar superior àqueles praticados no mercado.

13.5 - Os preços relacionados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

13.6 - Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a Administração Municipal poderá ou não contratar todo ou quantidades parciais do objeto deste Pregão.

14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

14.2 - A rescisão contratual poderá ser:

14.2.1 - determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

14.2.2 - amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

15 - DAS PENALIDADES

15.1 - A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo assinalado neste edital, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da mesma, contada a partir do primeiro dia após ter expirado o prazo que a empresa teria para assiná-la, nos termos do item 13.1.1 do presente instrumento convocatório.

15.1.1 - Entende-se por valor total da Ata de Registro de Preços o montante dos preços totais finais oferecidos pela(s) licitante(s) após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.

15.2 - Pelo atraso injustificado na entrega objeto deste edital, sujeita-se a CONTRATADA às seguintes penalidades:

15.2.1 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

15.2.2 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços e aplicação da sanção prevista no Art. 7 da Lei



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

10.520/02, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias consecutivos, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

16 - DO CONTRATO E DOS PREÇOS

16.1 - A contratação do objeto licitado será efetivada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, assim que forem emitida(s) a(s) Autorização(ões) de Fornecimento.

16.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.3 - O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

16.4 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.4.1 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

16.5 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.6 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor deste certame, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

17 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

17.1.1 - Automaticamente:

17.1.1.1 - por decurso de prazo de vigência;

17.1.1.2 - quando não restarem fornecedores registrados;

17.1.1.3 - pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

17.2 - O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

17.2.1 - A pedido, quando:

17.2.1.1 - comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

17.2.1.2 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

17.2.1.3 - A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no **Item 15** deste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

17.2.2 - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

17.2.2.1 - O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 10.3 do Edital;

17.2.2.2 - por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

17.2.2.3 - o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

17.2.2.4 - o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

17.2.2.5 - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

17.2.2.6 - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

17.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita diretamente a Detentora da Ata, por meio de documento oficial ou através de publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

18.1 - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São José do Cerrito, no endereço citado no subitem 1.2 deste Edital, ou através do telefone (49) 3242-1111, de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00.

18.2 - Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação **endereço eletrônico (e-mail), número de telefone**, bem como o **nome da pessoa indicada para contatos**.

18.3 - O Município de São José do Cerrito reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.

18.4 - Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de São José do Cerrito não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.5 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123, de 15/12/2006, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

18.6 - As licitantes participantes deste certame licitatório desde já declaram, sob a pena prevista no parágrafo único do artigo 97, da Lei nº 8.666/93, não estarem declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo, nos termos dos incisos III e IV, do artigo 87, do referido diploma legal.

18.7 - No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a abertura da licitação;
- b) Alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

18.8 - O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Lages, SC, excluído qualquer outro.

19 - DOS ANEXOS DO EDITAL

19.1 - Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo “A”** – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- b) **Anexo “B”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE;
- c) **Anexo “C”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INC. VII, DO ART. 4º, DA LEI Nº 10.520/2002;
- d) **Anexo “D”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS;
- e) **Anexo “E”** – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- f) **Anexo “F”** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- g) **Anexo “G”** - TERMO DE VISTORIA;
- h) **Anexo “H”** – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA E DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, AGENTES POLÍTICOS DETENTORES DE MANDATOS ELETIVOS DO PODER LEGISLATIVO.

São José do Cerrito, SC, 18 de agosto de 2023.

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito de São José do Cerrito



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023

ANEXO “A”

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

Ao Município de São José do Cerrito, SC

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de São José do Cerrito, SC, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023

ANEXO “B”

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

(Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**)

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023

ANEXO “C”

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA
LEI Nº 10.520/2002 (*)**

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (**pelo lado externo**) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023**, instaurado pelo Município de São José do Cerrito, SC.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023

ANEXO “D”

DECLARAÇÃO DE DISTÂNCIA E EQUIPAMENTOS

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA** que possui espaço físico fechado, que comporte os veículos em perfeita segurança e que possui os equipamentos e pessoal devidamente capacitado para a realização dos trabalhos.

Local, _____ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023

ANEXO “E”

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2023

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC**, localizado na Rua Anacleto da Silva Ortiz, 127, Centro, São José do Cerrito, SC, através do Prefeito Municipal, Sra. JOSÉ DIRCEU DA SILVA, nos termos, da Lei nº. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais nº 515/2006 e 2013/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 036/2023, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, **RESOLVE** registrar os preços da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada neste ato pelo Sr. _____, portador do CPF nº. _____, para o fornecimento dos materiais/prestação de serviços discriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado. A empresa com preços registrados passará a ser denominada **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – DO OBJETO E VALORES

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso, para possível fornecimento dos materiais/prestação dos serviços abaixo descritos, constantes da proposta comercial da Detentora desta Ata:

Item	Descrição	Percentual de desconto

Cláusula Segunda – DO PAGAMENTO

2.1. O Município efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, conforme seu cronograma de pagamento, após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pela fiscalização.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

2.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA (que deverá constar na nota fiscal).

2.3. A Nota Fiscal Eletrônica para pagamento deverá ser enviada no e-mail: compras@cerrito.sc.gov.br e contabilidade@cerrito.sc.gov.br.

Cláusula Terceira – DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de São José do Cerrito não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

3.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

3.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

4.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 036/2023 e a proposta da Detentora da Ata.

4.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Lages - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

4.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2010, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

São José do Cerrito, SC, ____ de _____ de 2023.

Representante legal
DETENTORA DA ATA

JOSÉ DIRCEU DA SILVA
Prefeito de São José do Cerrito
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01.

Nome:

CPF:

02.

Nome:

CPF:



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023

ANEXO “F”

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DOS SERVIÇOS

1.1. Faz-se necessária a presente licitação em razão das demandas de manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de São José do Cerrito, seus Fundos, Convênios com a Polícia Civil e Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, para que seja possível manter a frota em perfeita condição de uso, atendendo assim ao interesse público.

1.2. DO SISTEMA DE TABELA E ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE MERCADO PARA PEÇAS DE AUTOMÓVEIS, CAMINHÕES E MOTOS CILIA.

1.2.1. O Sistema de Tabela e Orçamento Eletrônico de Mercado para peças de Automóveis, Caminhões e Motos a ser utilizado para realização dos orçamentos dos serviços objetos deste edital, deverá ser contratado pela CONTRATADA às suas custas, devendo essa disponibilizar um ponto de acesso para a(s) Unidade(s) Administrativa(s) referente aos LOTES cotados.

1.2.2. O Ponto de acesso a ser disponibilizado pela CONTRATADA à CONTRATANTE deverá permitir a visualização completa do orçamento cadastrado pela CONTRATADA, bem como promover a autorização do mesmo.

1.2.3. A opção pela Tabela e Orçamento Eletrônico de Mercado para peças de Automóveis, Caminhões e Motos, **CILIA**, se deu após ampla pesquisa entre as mecânicas da Região, através de telefonemas durante o último trimestre de 2023, as quais possuíam a referida tabela, além de pesquisa on-line que apontou o fato de a mesma tabela ser utilizada pelo Ministério Público de Santa Catarina como referencial de preços em seus Processos Licitatórios, cujo objeto se assemelha ao pretendido por esse certame. Tais fatos foram determinantes na escolha da referida tabela, para elaboração de orçamentos e verificação de seus respectivos valores com os valores praticados pelo mercado. Dessa forma, fica estabelecido para este edital, a tabela **CILIA** como referência de preços.

2. DO OBJETO



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva dos veículos que compõem a frota rodoviária da Prefeitura Municipal de São José do Cerrito, seus Fundos, convênios com a Polícia Civil, Polícia Militar e Corpo de Bombeiros, com fornecimento de peças e acessórios originais e novos (primeiro uso). Para o fiel cumprimento dos serviços contratados, serão adotadas as seguintes definições para os vocábulos abaixo;

2.1. **MANUTENÇÃO:** É o conjunto de atividades realizadas com a finalidade de conservar ou recolocar o veículo em condições ideais de funcionamento, por meio de manutenções periódicas e corretivas.

2.2. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** (periódica): Sistemática regular de revisões com o intuito de proporcionar as melhores condições de desempenho do veículo no tocante ao seu funcionamento, rendimento e segurança, contemplando a prevenção de defeitos que possam resultar na indisponibilidade do mesmo. Devem obedecer às determinações existentes no manual de cada fabricante. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização da Unidade Administrativa e com peças fornecidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

2.3. **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** Atividade que visa tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado ou com funcionamento debilitado em razão de defeitos e desgastes originados pelo uso ou falha no processo fabril. Os serviços que exigirem a troca de peças deverão ser feitos mediante prévia autorização da Unidade Administrativa, e com peças fornecidas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

2.4. **REBOQUE** (guincho, remoção): Procedimento de transporte do veículo do local onde ocorreu a avaria até o local onde se dará a manutenção corretiva (sede da contratada);

2.5. **LANTERNAGEM:** Consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria, assoalhos, para-choques, carrocerias em alumínio (tipo baú), solda em geral e todos os outros serviços afins;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

2.6. **SISTEMA ELÉTRICO:** Consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos (faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros);

2.7. **SISTEMA HIDRÁULICO:** Consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção e outros);

2.8. **BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM:** Consiste em serviços de regulagem do sistema de rodagem do veículo e todos os outros serviços afins;

2.9. **SUSPENSÃO:** Consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;

2.10. **INSTALAÇÃO DE ACESSÓRIOS:** Consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos, assim como, o conserto e instalação de acessórios de som e imagem;

2.11. **VIDRACEIRO:** Consiste na manutenção corretiva nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e lateral, retrovisores, borrachas dos vidros e portas e polimento dos para-brisas e todos os outros serviços afins;

2.12. **AR-CONDICIONADO:** Consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins;

2.13. **TROCA DE ÓLEO:** Consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor, do câmbio e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo.

2.14. **RADIADOR:** Consiste nos serviços de manutenção e fornecimento do fluido de radiador, com as substituições que se fizerem necessárias e outros serviços afins;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

2.15. **RETÍFICA:** Consiste nos serviços de retífica de motor **com as substituições** que se fizerem necessárias e outros serviços afins;

2.16. **PEÇA GENUÍNA:** aquela comercializada sob homologação da fabricante do veículo.

2.17. **MECÂNICA GERAL:** é a execução dos serviços de mecânica preventiva ou reparação mecânica de qualquer item ou periférico do motor, caixa de câmbio, carburação / injeção eletrônica e/ou bomba injetora, sistema de ignição, velas, cabos, bobinas, distribuidor e correlatos; reparos e consertos no sistema elétrico (2.6), sistema hidráulico (2.7); serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem (2.8) suspensão (2.9); instalação de acessórios (2.10); ar condicionado (2.12); troca de óleo/filtro e demais fluídos (2.13); radiador (2.14), retífica (2.15), incluindo o fornecimento/substituição das peças que se fizerem necessárias (2.19), bem como todo e qualquer produto necessário para execução dos serviços.

2.18. **FUNILARIA E PINTURA:** Serviços de trocas e/ou reparo lataria, pintura automotiva externa ou interna, com polimento, e/ou faixa de identificação do veículo, em cabine de pintura com secagem rápida; e demais serviços caracterizados como lanternagem (2.5); vidraceiro (2.11); serviços de tapeçaria – consistindo em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo (forro de porta, carpete), bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas de vedação das portas e correlatos, incluindo peças e materiais necessários para execução dos serviços.

2.19. **FORNECIMENTO DE PEÇAS:** consistindo no fornecimento de peças(novas) de reposição, genuínas, acessórios, lubrificantes, fluídos, filtros (de marca e especificação recomendados pela fabricante para cada veículo) e demais componentes necessários para o funcionamento do veículo.

2.20. **NOTIFICAÇÃO DE NECESSIDADE DE SERVIÇO:** contato por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, através de forma eletrônica, valendo-se para tanto de e-mail, telefone, ou aplicativos de troca de mensagens, tratando da necessidade de execução de reparos nos veículos da frota Municipal.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

2.21. **FISCALIZAÇÃO:** Os Secretários Municipais serão os responsáveis pela fiscalização de todas as etapas da execução dos serviços, sendo estes condicionados à sua aprovação e aceitação.

3 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva seguirão a seguinte sistemática:

- 1°. Identificação do defeito por parte do mecânico da Contratante, ou qualquer outro servidor que esteja oficialmente designado para desempenhar essa tarefa, juntamente com preposto da contratada;
- 2°. Remoção do veículo mediante emissão do termo de vistoria;
- 3°. Elaboração de orçamento por parte da contratada;
- 4°. Aprovação do orçamento pelo fiscal e emissão da autorização de fornecimento;
- 5°. Entrega do veículo reparado com fiscalização da execução do serviço e emissão do relatório de aceitação pelo fiscal, com a devolução das peças substituídas nas embalagens das peças que as substituíram;
- 6°. Emissão da nota fiscal por parte da contratada;

3.2. Poderão ser executados pela contratada outros serviços, que não os descritos acima, desde que praticados por esta e com valores constantes do **Sistema de Tabela e Orçamentação Eletrônica de Mercado para peças de Automóveis, Caminhões e Motos CILIA**, sendo para estes, estabelecidos o mesmo percentual de desconto presente na Ata de Registro de Preços.

4. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

4.1. O veículo que irá ser submetido à manutenção somente poderá ser deslocado para oficina da vencedora e vice-versa, mediante “Termo de Vistoria” emitido pela Secretaria Solicitante, no momento da entrega do mesmo a CONTRATADA.

4.2. A CONTRATADA após recebimento e análise do veículo apresentará orçamento quantitativo e orçamentário das peças necessárias (contendo sua *number part ou part number*) para a devida manutenção, sendo que caberá ao CONTRATANTE, decidir pela aceitação ou



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

não do mesmo. O orçamento deverá ser entregue em até 72 horas, a contar do recebimento do veículo, especificando além das peças (contendo seu código), a quantidade estimada de horas para execução dos serviços, conforme tabela CILIA.

4.3 Todos os serviços, depois de concluídos, deverão ser testados na presença do fiscal, ficando sua aceitação final dependendo das características do desempenho determinado após estes testes. A licitante vencedora arcará com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários.

5. LOCAL DA REALIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO

5.1. Os serviços deverão ser prestados pela futura contratada, de acordo com a necessidade da Unidade Solicitante, devendo tal prestação ser realizada em sua sede, ou, havendo consentimento por parte da CONTRATANTE, ser realizado in loco, nesse caso em qualquer local do Município de São José do Cerrito, nesse caso, fica estabelecido o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas a contar do recebimento da NOTIFICAÇÃO DE NECESSIDADE DE SERVIÇO, para que a CONTRATADA realize o reboque do veículo a ser consertado.

5.2. Nos casos de impossibilidade do veículo se deslocar, a empresa deverá removê-lo, às suas custas, até a oficina ou consertá-lo no local, caso haja possibilidade, desde que autorizado pela Contratante;

6. DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A empresa deve ter condições de, ainda que não seja proprietária de veículo guincho, atender às solicitações da Contratante, ou seja, 24h (vinte e quatro horas) por dia de segunda a sexta – feira;

6.2. Possuir, até a data da assinatura do contrato, instalações físicas compatíveis com as exigências deste edital para o atendimento da frota da Prefeitura Municipal de São José do Cerrito, Convênios com Bombeiros, Polícia Civil e Polícia Militar, com equipamentos, ferramentas e materiais para execução dos serviços contratados.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

6.2.1. Excepcionalmente, a Contratada poderá, com a prévia permissão do Município de São José do Cerrito, subcontratar serviços que não possui capacidade para executar, mas não pode contratar com terceiros sem que haja aprovação, por escrito, do Município de São José do Cerrito. A subcontratação não altera as obrigações contratuais, conforme disposto no artigo 72 da Lei 8.666/93.

6.2.2. Na hipótese de subcontratação, os pagamentos serão efetuados somente à empresa contratada pelo Município de São José do Cerrito, conforme estabelecido na cláusula sexta, competindo a esta a responsabilidade exclusiva de pagar a(s) subcontratada(s) pela subcontratação ajustada.

6.2.3. A empresa deverá apresentar o contrato firmado com a subcontratada com as suas respectivas certidões de regularidade fiscal, CNDT e Alvará de funcionamento.

6.2.3.1. É responsabilidade da CONTRATADA manter atualizadas, durante toda a execução do serviço da subcontratada, documentação indicada no item 6.2.3.

6.3. Juntamente com a Nota Fiscal a CONTRATADA deverá encaminhar as CNDs da subcontratada referente aos colaboradores desta.

6.4. A empresa deve adotar todos os procedimentos necessários a preservar a integridade e segurança dos veículos sob sua guarda se responsabilizando por qualquer dano ou perda do bem e se obriga a reparar ou substituir o bem inutilizado, sem ônus para a Contratante;

7. DA ORDEM DE SERVIÇO

7.1. As solicitações dos serviços serão feitas através do encaminhamento da respectiva Ordem de Compras/Autorizações de Fornecimento.

7.2. Os reparos somente poderão ser realizados quando houver autorização da Administração, após aprovação do orçamento prévio apresentado pela contratada realizado através do sistema CILIA.

7.3. O orçamento deverá discriminar ao menos os seguintes dados:



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Veículo, modelo, placa, Ano, Horas de Manutenção, Valor Mão de obra, descrição e valor Peças.

8. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E HORÁRIOS DE ATENDIMENTO:

8.1. O prazo para a execução dos serviços de manutenção pela Contratada, nos veículos da Contratante, será de no máximo 72h (setenta e duas horas) após o recebimento da autorização de fornecimento, respeitada a prioridade de cada veículo, salvo justificativa prévia por parte da Contratada e aceitação pela Contratante.

8.2. Os serviços de retífica, lanternagem, pintura e capotaria terão o prazo limite de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis a critério da administração.

8.3. O atendimento técnico pela Contratada deverá ocorrer em, no máximo, 24h (vinte e quatro horas), após a solicitação para restabelecer o pleno funcionamento de qualquer dos veículos, na forma do item acima.

8.4. Os serviços de assistência técnica e manutenção deverão ser prestados de forma ininterrupta no horário comercial;

8.5. O serviço de reboque (guincho) deve estar disponível 24h (vinte e quatro horas) por dia, de segunda a sexta-feira;

8.6. Todo serviço de troca de óleo do motor deve incluir a substituição do filtro de óleo;

9. DA REPOSIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E MATERIAIS

9.1. As peças danificadas ou impróprias para uso, seja por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser substituídas por peças genuínas novas, de primeiro uso, pela empresa Contratada, que deverá, obrigatoriamente, obter a autorização expressa da Contratante antes da realização de quaisquer possíveis substituições;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

9.2. As peças utilizadas ou empregadas no serviço de manutenção preventiva ou corretiva deverão ser as indicadas pelo fabricante. Podendo as peças serem também genuínas, não acarretando ônus ao Órgão contratante, sendo vedada a utilização de peças recondiçionadas ou usadas;

9.3. Excepcionalmente, quando não houver disponibilidade de peças novas e genuínas no mercado e mediante comprovação e justificativa por escrito por parte da Contratada, poderá ser admitida a substituição por similar recomendada pelo fabricante, apenas quando houver justificativa prévia, fundamentada e aceita pela Contratante;

9.4. As peças de reposição e demais componentes necessários para a manutenção deverão ser fornecidos pela empresa com preços compatíveis com o **Sistema de Tabela e Orçamentação Eletrônica de Mercado para peças de Automóveis, Caminhões e Motos CILIA**, além dos descontos propostos pela Contratada;

9.5. As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a empresa se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto. Tais parâmetros serão regidos pelo Sistema de Tabela e Orçamentação Eletrônica de Mercado para peças de Automóveis, Caminhões e Motos a ser fornecido pela CONTRATADA, Tabela CILIA. Toda divergência será passível de negativação do(s) orçamento(s) pelo Gestor da Unidade e/ou fiscal da frota do Órgão contratante.

9.6. As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados que não estiverem relacionados no Sistema de Tabela e Orçamentação Eletrônica de Mercado para peças de Automóveis, Caminhões e Motos a ser fornecido pela CONTRATADA, Tabela CILIA, só terão sua execução autorizada mediante a anuência do Gestor da Unidade e/ou Fiscal da Unidade, utilizando de peça idêntica disponível no sistema de orçamentação em veículo de outro modelo, porém da mesma marca do veículo que apresenta defeito e/ou após a apresentação de três orçamentos de outras empresas, contendo o mesmo objeto, desde que o valor orçado pela contratada seja o de menor valor.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

9.6.1. Quando constatada a incompatibilidade dos preços apresentados pela Contratada com os de mercado, a Contratante poderá adquirir peças e componentes de outras empresas;

9.7. A Contratada realizará a instalação de todas as peças e componentes, inclusive as que forem adquiridas pela Contratante;

9.8. O fiscal do contrato deverá requerer que lhe sejam entregues todas as peças e componentes substituídos.

9.9. Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, a Contratada deverá providenciar a imediata regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.

9.10. As peças e acessórios deverão ser novos, de primeiro uso, genuínas (ou excepcionalmente as recomendadas pelo fabricante), com garantia de fábrica/montadora e os serviços prestados deverão ter garantia expressa no orçamento da Contratada;

9.11. Os materiais de consumo utilizados nos reparos, dentre outros de uso corriqueiro, indispensáveis para manutenção dos equipamentos objeto deste Termo, estão incluídos no valor do contrato e seu fornecimento não acarretará ônus à Contratante;

9.12. O óleo utilizado nas trocas de óleo do motor, câmbio e direção hidráulica devem seguir as especificações estabelecidas ou recomendadas pelos fabricantes, assim como todos os fluídos e aditivos que se fizerem necessários para a manutenção dos veículos;

10. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS:

10.1. A garantia para os serviços de manutenção preventiva e corretiva, contados da sua efetiva prestação, não poderá ser inferior a 06 (seis) meses;

10.2. Para os serviços de alinhamento de direção e balanceamento, contados da sua efetiva prestação, não poderá ser inferior a 03 (três) meses ou 5000 km, o que ocorrer antes;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

10.3. Para os serviços de lanternagem e pintura, contado da sua efetiva prestação, não poderá ser inferior a 12 (doze) meses;

10.4. Para as peças, componentes e acessórios, contados a partir da data da efetiva instalação no veículo, não poderá ser inferior a 03 (três) meses;

10.5. Para os serviços em motor, câmbio e suspensão, contados a partir da data da sua efetiva prestação, não poderá ser inferior a 08(oito) meses ou 15.000 km, o que ocorrer primeiro.

11. DEVERES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada se obriga:

11.2. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento de materiais e prestação de serviços;

11.3. Designar um representante, ou preposto a fim de prestar esclarecimentos e atender as solicitações que porventura surgirem durante a execução do contrato, indicando telefone, e-mail e/ou aplicativo de troca de mensagens instantâneas;

11.4. Executar fielmente, dentro dos prazos previstos, todos os serviços que lhe foram confiados, em observância das normas técnicas e em conformidade com as especificações de fábrica, bem como em consonância com as determinações do responsável pela contratante;

11.5. Manter os veículos e seus acessórios, além dos equipamentos necessários ao funcionamento daqueles, em condições normais de funcionamento, realizando exames periódicos nos mesmos, ajustando os dispositivos de segurança, demais peças e componentes, mediante manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica, de forma a mantê-los em bom funcionamento e dentro dos padrões exigidos pela legislação de trânsito, além das obrigações legais e regulamentares;

11.6. Submeter à aprovação da Contratante, no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas) contadas do ingresso dos veículos na Oficina, os orçamentos solicitados, discriminando



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

de forma clara padronizada, detalhadamente os serviços a serem executados bem como as peças, componentes, acessórios e materiais a serem fornecidos, observando-se, na formulação dos preços, os valores compatíveis com o mercado e especificados no contrato;

11.7. Prestar os serviços objeto do Contrato dentro de elevados padrões de qualidade, empregando e fornecendo peças, componentes, acessórios e materiais originais ou recomendados pela montadora, bem como observar rigorosamente as especificações técnicas e a regulamentação aplicável, executando todos os serviços com esmero e perfeição, refazendo tudo quanto for impugnado pela Fiscalização do contrato, quer em razão do material, quer da mão-de-obra;

11.8. Fornecer, quando solicitado pela Contratante, laudo técnico concernente às condições de veículos ou componentes que o integrem, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da solicitação;

11.9. Instruir seus empregados e contratados a tratar os servidores da Contratante com urbanidade e respeito;

11.10. Executar os serviços com pessoal habilitado e devidamente credenciado;

11.11. Fornecer todos os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pela Contratante sobre os serviços executados;

11.12. Manter a Oficina com equipamentos e condições necessárias para atendimento dos serviços ora contratados;

11.13. Manter em boas condições veículos, instalações e equipamentos necessários ao atendimento dos serviços ora contratados;

11.14. Conservar e guardar com extrema diligência os veículos da Contratante em sua oficina durante a prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

11.15. Somente poderá haver subcontratação de pessoa jurídica para executar parte do objeto, se houver anuência expressa da contratante.

11.16. Informar à Contratante quaisquer danos causados a quaisquer de seus bens;

11.17. Responsabilizar-se pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da Contratante ou de terceiros, inclusive danos à integridade física das pessoas, originados direta ou indiretamente da execução do Contrato, inclusive por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade;

11.18. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.19. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho e as normas de segurança e proteção do Ministério do Trabalho, fornecendo a seu pessoal equipamento individual de segurança, orientando e fiscalizando seu uso, conforme determinações constantes nas normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

11.20. Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

11.21. Fornecer, sem alteração do valor dos serviços, todo material, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços;

11.22. Ser habilitada a emitir Nota Fiscal de Serviço e Nota Fiscal de Material;

11.23. Apresentar Notas Fiscais/Faturas dos serviços prestados e do fornecimento de materiais (peças), que não poderá conter rasuras ou imperfeições, ou discrepâncias aos valores e descrições dos orçamentos;



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

11.24. Disponibilizar-se a toda e qualquer fiscalização da Contratante, no tocante a prestação dos serviços e do fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência;

11.25. Responder pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante;

11.26. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços de manutenção e assistência técnica;

11.27. Fornecer à Contratante os números dos telefones fixos, celulares ou quaisquer outras formas de comunicação com os responsáveis pelas equipes de manutenção preventiva e corretiva;

11.28. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, no prazo de 24h (vinte e quatro horas);

11.29. Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais, acessórios e avarias causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

11.30. Disponibilizar profissional competente para acompanhar o representante do contratante, na realização de “prova de rua”, se necessário, quando os serviços efetuados serão testados com o veículo trafegando;

11.31. Arcar com os ônus decorrentes da utilização de materiais, equipamentos, ferramentas ou produtos utilizados na execução dos serviços, sem possibilidade de ressarcimento pela contratante.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

11.32. Arcar com a responsabilidade técnica e financeira para execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados, na presença do fiscal do CONTRATANTE, como condição de aceitação final.

11.33. Fornecer ponto de acesso do sistema CILIA a(s) Unidade(s) Administrativa(s) referente ao(s) lote(s) do qual sagrar-se vencedora, sem custos ao Município.

11.34. Executar os serviços contratados somente com prévia e expressa autorização formal do Município, através do recebimento da Autorização de Fornecimento;

11.35. Os serviços deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do art. 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor). Os serviços deverão ser executados de maneira que mantenha os veículos, em condições de perfeito, ininterrupto e regular funcionamento, mediante assistência técnica e serviços de manutenção preventiva e corretiva de defeito e verificações que se fizerem necessárias, efetuando-se conserto e lubrificações, bem como outros serviços recomendados para uma manutenção adequada

11.36. Entregar os veículos submetidos aos serviços devidamente limpos, ou seja, livres de resíduos provenientes da execução dos serviços, tais como, graxa, óleo, cola, tinta, poeira, etc, na garagem municipal;

12. METODOLOGIAS DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

12.1. A Administração através de seus fiscais acompanhará e fiscalizará o fiel cumprimento do fornecimento dos produtos e prestação dos serviços, o qual ficará responsável pela liquidação da despesa e encaminhamento da Nota Fiscal para pagamento junto ao setor de Contabilidade do Município.

12.2. Não tendo sido cumprido o disposto na Ata de registro de preços, o fiscal manifestar-se-á, antes da realização do pagamento ao respectivo beneficiário, para que este providencie o fiel cumprimento de suas obrigações.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

13. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Fica estabelecido que os Srs. Secretários Municipais, são os responsáveis pela fiscalização dos de todos os serviços que venham a ser executados em razão deste certame, sendo que a aceitação dos serviços prestados pela(s) futura(s) vencedora(s) deverá(ão) passar por seu crivo sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas.

14. DOS VEÍCULOS DA FROTA

14.1. O objeto de que trata este certame se refere aos veículos da frota municipal, conforme tabela abaixo:

Nº Patr.	MODELO/FABRICANTE	CAP./POT./CIL	ANO / MOD.	COMBUST	LT	PLACA	SECRET.
45	Caminhão Basculante 23.210/WV	3P/214CV	2002	Diesel	300	MBP7215	OBRAS
50	Ônibus 17.210 Neobus Mega/WV	49P/206CV	2002	Diesel	250	MCW0522	EDUCA
58	Ônibus Neobus Thunder/WV	33P/145CV	1995	Diesel	150	MCE5887	EDUCA
73	S-10 Cab. Simples/ GM	2.8 /3P/140CV	2008	Diesel	75	MEC9915	SAÚDE
82	Fox/VW	1.0/5P/76CV	2008/2009	Flex	50	MFZ5269	EDUCA
83	Gol G IV / VW	1.0/5P/71CV	2008/2009	Flex	50	MGE8329	EDUCA
93	Caminhão 11.130/WV	3P/130CV	1986	Diesel	150	MCR1600	LIXO
98	Gol Ecomotion G. IV/WV	1.0/5P/71CV	2010/2011	Flex	61	MHF4587	EDUCA
99	Gol G IV / VW	1.0/5P/71CV	2010/2011	Flex	61	MHF4687	EDUCA
102	Ônibus 15,190 Eod E.S.Ore/WV	60P/185CV	2010	Diesel	250	MIE1368	EDUCA
108	Micro ônibus/Marcopolo Volare V6 On	23P/140CV	2011	Diesel	125	MLX0369	EDUCA
109	Master Renault Rontanamb Ambulância SAMU	3P/114cv	2006	Diesel	100	MEC8077	SAÚDE
111	Saveiro CS/WV	1.6/2P/104CV	2012	Flex	55	MKC2553	OBRAS



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

114	Gol G IV/WV	1.0/5P/71CV	2012	Flex	55	MJW3505	AGRIC.
116	Ônibus 15.190 Eod E.S. Ore/WV	60P/186CV	2012	Diesel	250	MKC6825	EDUCA
117	Ônibus 15.190 Eod E.S. Ore/WV	60P/186CV	2012	Diesel	250	MKC6835	EDUCA
120	Máster Renault/Jaedi Tur	2.5/16P/114 CV	2012	Diesel	75	MKC5895	EDUCA
121	Ônibus 15.190 / Eod E.Hd Ore/ WV	48P/186CV	2012	Diesel	250	MKV8386	EDUCA
122	Ônibus 15.190 / Eod E.Hd Ore/ WV	48P/186CV	2012	Diesel	250	MKV8406	EDUCA
123	Microônibus City Class/	29P/155CV	2012	Diesel	90	MKW-7056	EDUCA
124	Ônibus Volare V8l 4x4 Eo/Marco Polo	26P/152CV	2012	Diesel	125	MLF9197	EDUCA
129	Gol 1.0 G4 A.C/ 4portas	5P/71CV	2013/2014	Flex	55	MLT9836	EDUCA
130	Gol 1.0 G4 A.C/ 4portas	5P/71CV	2013/2014	Flex	55	MLT9876	VIGIL
131	Amarok VW CD 4x4 Trend	5P/180CV	2013	Diesel	80	MLT9916	GAB
132	Gol 1.0 G4	5P/71CV	2013/2014	Flex	55	MLG9438	ADM
136	Caminhão Basculante MB ATRON 2729	23.00T/286 CV	2014	Diesel	210	QHA6824	OBRAS
137	Spin 1.8l MT LT	5P/108CV	2014	Flex	53	MMM4035	TUTELAR
139	Spin GM 1.8 LTZ	5P/108CV	2015/2016	Flex	53	QHG4453	VIGILAN
140	Sprinter MB	21/146CV	2014/2015	Diesel	80	QHJ1754	SAÚDE
142	Ônibus Agrale Busscar Micruss	44P/225CV	2012/2012	Diesel	300	IWP1390	EDUCA
143	Caminhão Basculante VW 13.180	12.90T/180 CV	2003/2004	Diesel	150	MCV0847	OBRAS
144	Gol 1.0 Special MB	5P/76CV	2015/2016	Flex	55	QHK9329	SAUDE
146	Ducato Fiat Ambulância Maxicargo 12m3	2p/127cv	2016/2016	Diesel	80	QIC2865	SAÚDE
147	Master Renault Euro 2017	8p/130cv	2016/2017	Diesel	75	QID6488	SAUDE
148	Gol TL MCV 1.0	5P/82CV	2016/2017	Flex	55	QIG9350	SOCIAL
150	Gol TL MCV 1.0	5P/82CV	2017/2018	Flex	55	QIV1680	SAÚDE
151	Gol TL MCV 1.0	5P/82CV	2017/2018	Flex	55	QIV1730	EDUCA
152	QQ 1.0 LOOK CHERY	5P/75CV	2017/2018	Flex	35	QIU1381	SOCIAL
154	Kombi VW Escolar	12P/80CV	2010/2011	Flex	60	MHZ3306	EDUCA



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

155	Caminhão Basculante VW 17.210	16.00T/145 CV	2001	Diesel	350	MBL3731	OBRAS
156	Ônibus VW Masca Granmicro	26P/145CV	2003/2004	Diesel	350	LPJ0056	EDUCA
158	Ônibus VW Irizar Century S1	48P/320CV	2011/2011	Diesel	350	ISL7153	EDUCA
159	Master Renault Classyvan	16P/130CV	2018/2019	Diesel	100	QJN5927	SAUDE
160	Kombi VW Escolar	9P/80CV	2011/2012	Gasolina	60	AUR5160	EDUCA
161	Master Renault Classyvan APAE	16P/130CV	2018/2019	Diesel	100	QJL5778	EDUCA
162	Partiner Peugeot 1.6 Ambulância	3P/122CV	2018/2019	Flex	55	QJV1588	SAUDE
163	Partiner Peugeot 1.6 Ambulância	3P/122CV	2018/2019	Flex	55	QJV1578	SAUDE
164	Caminhão Basculante VW 26.260 6x4	3P/260CV	2010/2011	Diesel	350	IRJ4597	OBRAS
165	Oroch Renault Dyn	5p/120CV	2018/2019	Flex	50	QJH8390	SAUDE
166	Sprinter MB Ambulancia SAMU	2P/146CV	2018/2019	Diesel	80	QJQ3170	SAUDE
167	Kwid Renault Zen 1.0MT	5P/70CV	2018/2019	Flex	38	QJX2161	FISCALI
168	Kwid Renault Zen 1.0MT	5P/7CCV	2018/2019	Flex	38	QJX2271	SAUDE
169	Ônibus MB Caio LO 916.ORE	45P/	2019/2020	Diesel		QJY5813	EDUCA
170	Sprinter MB Rotan Ambulância SAMU	3P/146CV	2018/2019	Diesel	80	QJY6343	SAMU
171	Onibus VW Neobus TR Mini Escolar	30P/160CV	2019/2020	Diesel	80	RAH6097	EDUCA
173	Master Renault	16P/130cv	2019/2020	Diesel	100	RAG6850	SAÚDE
175	Kombi VW Escolar	9P/80CV	2012/2012	Flex	60	ISZ8G60	EDUCA
176	Caminhão MB Atego 1719 LIXO	3P/185CV	2019/2020	Diesel	210	RDW2E51	OBRAS
179	Caminhão VW 9.170 Frigorífico DRC 4X2	3P/170CV	2020/2020	Diesel	150	REA4J44	AGRIC
187	HB 20 Hyundai 10M Sense	5P/80CV	2020/2021	Flex	50	RDW6A99	SAÚDE
188	HB 20 Hyundai 10M Sense	5P/80CV	2020/2021	Flex	50	RDW5I79	EDUCA
192	HB 20 Hyundai 10M Sense	5P/80CV	2020/2020	Flex	50	RLB9F49	EDUCA
193	FIAT GRAND SIENA 1.4 FLEX	88CV	2021/2021	Flex	48	REI5G01	SOCIAL
194	Ônibus VW Neobus Mini TR Escolar	30P/160CV	2020/2020	Diesel	150	RDU2I56	EDUCA
195.	Onibus Volare Marcopolo DW9 ON	31P	2013/2014	Diesel	150	OVC0J76	EDUCA
196	Ônibus Iveco Bus 10.190 Escolar Mod.23168	45P/190CV	2020/2021	Diesel	150	RLB6B28	EDUCA



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

197	Sprinter MB Van 12 Lugares	163 CV	2021/2021	Diesel	70	RLH9J24	EDUCA
198	Onix Chevrolet	85 CV	2021/2021	Gasolina	44	RXR1E77	EDUCA
199	FIAT GRAND SIENA 1.4 FLEX	88CV	2021/2021	Gasolina	48	REP2A05	SOCIAL
200	S10 Chevrolet Lt	200 CV	2021/2021	Diesel	76	RLK6F78	GABIN.
201	Sprinter Van 516 MB	21/146CV	2021/2021	Diesel	80	RXM0J29	SAÚDE
203	VW Neobus 15.190 Estado	60P/186CV	2021	Diesel	250	RLP3H60	EDUCA
204	Ducato Fiat Jaedi	127 CV	2012	Diesel	80	MKF3C03	OBRAS
206	SPIN CHEVROLET 2023	106CV	2023	Diesel	53	RXQ8B92	SAÚDE
208	Onix Plus 2023 LTZ Sedan	116CV	2023	Gasolina	44	RLM0D94	SAÚDE
211	ÔNIBUS TECTOR IVECO	300CV	2021/2023	Diesel	150	RLO2F42	EDUCA
	Celta LS 1.0 Pat. Estado 15328	2P/78CV		Gasolina	51	MJF-6331	AGRIC
	Caçamba SDR – (comodato Estado)	3P/200CV	1987	Diesel	150	LWS-1292	OBRAS
	Celta / GM – (comodato)	5P/1.0/65CV	2003	Gasolina	55	MCN-1656	EDUCA
	Fiesta / FORD – (comodato)	5P/1.6/104CV	2010	Flex	55	MIB 9876	AGRIC

14.2 Formação dos Itens:

Item	Especificação	VALOR POR HORA R\$	% MÍNIMO DE DESCONTO
1	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA GERAL EM VEÍCULOS LEVES (ATÉ 07 PASSAGEIROS)	80,00	5
2	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA EM VEÍCULOS LEVES (ATÉ 07 PASSAGEIROS)	80,00	5
3	SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO (SCANNER) EM VEÍCULOS LEVES (ATÉ 07 PASSAGEIROS)	80,00	5



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

4	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA GERAL EM VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIOS E VANS	100,00	5
5	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA EM VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIOS E VANS	90,00	5
6	SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO (SCANNER) EM VEÍCULOS TIPO UTILITÁRIOS E VANS	150,00	5
7	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA GERAL EM VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS	100,00	5
8	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA EM VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS	100,00	5
9	SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO (SCANNER) EM VEÍCULOS TIPO MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS	150,00	5
10	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA MECÂNICA GERAL EM VEÍCULOS TIPO CAMINHÕES	100,00	5
11	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA ELÉTRICA EM VEÍCULOS TIPO CAMINHÕES	110,00	5
12	SERVIÇOS DE DIAGNOSTICO (SCANNER) EM VEÍCULOS TIPO CAMINHÕES	200,00	5
13	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM SISTEMAS HIDRÁULICOS - TODOS OS TIPOS DE VEÍCULOS	140,00	5
14	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA EM BICOS, BOMBAS INJETORAS, ALIMENTADORAS OU SISTEMA DE INJEÇÃO DIRETA E	200,00	5



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

	BICOS ELETRO-INJETORES - TODOS OS TIPOS DE VEÍCULOS		
15	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE RETIFICA DE MOTORES E CABEÇOTES - TODOS OS TIPOS DE VEÍCULOS	120,00	5
16	SERVIÇO DE TORNEARIA, PLAINA, FRESA E SOLDA - TODOS OS TIPOS DE VEÍCULOS	120,00	5
17	SERVIÇO DE FUNILARIA, CHAPEAÇÃO E PINTURA - TODOS OS TIPOS DE VEÍCULOS	80,00	5

14.3. A quantidade de veículos constantes poderá ser alterada em virtude de novas aquisições e/ou desfazimento dos veículos existentes que forem alienados ou se tornarem ociosos ou irrecuperáveis ou veículos transferidos ou doados.

14.4. A inclusão de novos veículos, através de Termo Aditivo, ocorrerá à contratada vencedora do respectivo lote.



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023

ANEXO "G"

TERMO DE VISTORIA

MARCA /MODELO:	COMBUSTÍVEL L: () GAS () ALC. () DIES		CHASSI:	
MOTOR / POTÊNCIA:	PLACA:	ANO / MODELO:	COR:	KM:

ITENS VISTORIADOS

	B	R	I	F		B	R	I	F		B	R	I	F
1-MOTOR					8- INSTRUMENTOS					12 - EXTINTORES				
2- ARREFECIMENTO					Velocímetro					13 - TRIÂNGULOS				
Sistema a Água					Marcador Combustível					14 - CINTO SEG.				
Sistema a Ar					Câmbio					15 - PÁRA-SOL				
Ar Condicionado					Marcador de Óleo					16 - MACACO / BOLSA				
3-EXAUSTÃO					Marcador de Temp.					17 - CALHAS				
Tubos e Silenciosos					Hodômetro					18 - LIMP. P-BRISA				
Injeção Eletrônica					9 - FORRAÇÃO					19 - RELÓGIO				
4-FREIOS					Bancos Dianteiros					20 - CHAVE DE RODA				
Estacionamento					Bancos Traseiros					21 - RÁDIO				
5-RODAS					Teto e Laterais					22 - ISQUEIRO				
Aros					Tapetes					23 - MANUAL				
Pneus					10- VIDROS					24 - CHAVE - USO				
Estepe					Dianteiro					25 - CHAVE RESERVA				
Calotas					Traseiro									
6-IGNIÇÃO					Laterais									
Chave					Espelhos Retrovisores									
7-EQUIP. ELÉTRICO					Vidros Elétricos									



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

Bateria					11 - LATARIA														
Luz de Ré					Spoiler														
Farol de M ilha					Portas														
Pisca Alerta					Para-lamas														
Lanternas					Para-choques														
Faróis					Capuz														
Buzinas					Teto														
Sinaleira de Direção					Tampa do porta- malas														
Limpador de para-brisa																			

OUTRAS INFORMAÇÕES:

CONVENÇÃO: (B) - BOM (R) - REGULAR (I) - IMPRESTÁVEL (F) - FALTANDO

ESTADO GERAL:

Certificamos que o veículo foi entregue conforme itens checados no laudo de vistoria acima.

DATA: ___/___/___ Hora: ___h ___min

Nome da empresa

Responsável técnico da empresa

Fiscal Responsável



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023

ANEXO “H”

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO SOCIETÁRIO
SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA, EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA E DE
SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA, AGENTES POLÍTICOS DETENTORES DE
MANDATOS ELETIVOS DO PODER LEGISLATIVO**

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ Nº _____,
sediada na rua _____, cidade _____ / _____, por intermédio de seu
representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____ DECLARA que não possui em seu quadro
societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia
mista, agentes políticos detentores de mandatos eletivos do poder legislativo, tanto federal como
estadual, nos termos do Art. 54, Inc. I, alínea “a” da Constituição Federal e Art. 43, Inc. I alínea
“a”, inc. II, alínea “a” da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Local, ___ de _____ de 2023.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)